

Flash GIS

Global Incentives Solutions

16Jun2008

PRODER: Inovação e Desenvolvimento Empresarial

Abre no dia 19 de Junho, o 3º Concurso à Acção “Modernização e Capacitação das Empresas”, na sua vertente Geral e ainda para os sectores específicos do Leite e do Olival Tradicional, no âmbito do PRODER - instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente. Esta fase de candidaturas encerra no dia 15 de Setembro de 2009.

ACÇÃO 1.1.1 – Modernização e Capacitação das Empresas – Geral

► Objectivos:

- Promover o processo de modernização, capacitação e redimensionamento das empresas do sector agro-alimentar;
- Promover o desenvolvimento da competitividade das fileiras;
- Preservar e melhorar o ambiente.

► Componentes de investimento:

- 1) Investimentos para a produção primária de produtos agrícolas.
- 2) Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas.

► Formas de candidatura:

- Candidatura Individual (componente 1 e 2);
- Candidatura Conjunta (componente 1);
- Candidatura de Fileira: (projectos de investimento estão relacionados entre si e incidem numa das tipologias de investimento).

► Área geográfica:

Todo o território do Continente.

► Beneficiários:

- PME de transformação e/ou comercialização de produtos agrícolas;
- Empresas que tenham menos de 750 empregados ou um volume de negócios inferior a 200 milhões de Euros;
- **Na componente 2** enquadram-se os seguintes sectores:
 - Comercialização dos seguintes produtos agrícolas:
 - Produtos vegetais: cereais e arroz, frutas e produtos hortícolas, banana, batata, azeitona, uva para vinho, flores e plantas ornamentais, plantas industriais, sementes e material de propagação vegetativa, plantas forrageiras, oleaginosas e proteaginosas;
 - Produtos animais: mercados de gado, de animais de capoeira e de ovos, leite e mel natural.
 - Transformação dos produtos referidos no ponto anterior cujo produto final se enquadre nos sectores industriais (CAE Rev. 3) abaixo indicados, bem como a sua comercialização:
 - 10110 Abate de gado (produção de carne)
 - 10120 Abate de aves
 - 10130 Fabricação de produtos à base de carne
 - 10310 Preparação e conservação de batatas
 - 10320 Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas
 - 10391 Congelação de frutos e produtos hortícolas
 - 10392 Secagem e desidratação de frutos e produtos hortícolas

- 10393 Fabricação de doces compotas geleias e marmelada
- 10394 Descasque e transf. de frutos de casca rija comestíveis
- 10395 Preparação e conserv. de frutos e produtos hortícolas por outros processos
- 10412 Produção de azeite
- 10510 Indústrias do leite e derivados
- 10612 Descasque branqueamento e outros tratamentos do arroz
- 10810 Indústria do açúcar
- 10822 Fabricação de produtos de confeitaria
- 10830 Indústria do café e do chá (só a torrefacção da raiz da chicória)
- 10840 Fabricação de condimentos e temperos
- 10893 Fabricação de outros produtos alimentares diversos N. E.
- 11021 Produção de vinhos comuns e licorosos.
- 11022 Produção de vinhos espumantes e espumosos
- 11030 Fabricação de cidra e de outras bebidas fermentadas de frutos
- 11040 Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas
- 13105 Preparação e fição de linho e outras fibras têxteis (só a preparação do linho até à fição).

► Critérios de elegibilidade dos projectos:

- Montante mínimo de investimento elegível: 25 000 euros;
- Não se enquadrem no âmbito de outros regimes de apoio ao abrigo das Organizações Comuns de Mercado (OCM);
- Tenham início após a data de apresentação do pedido de apoio;
- Apresentem viabilidade económico-financeira.

► Critérios de elegibilidade dos beneficiários:

- Não terem sido abrangidos por regimes de exclusão relacionados com o incumprimento de operações co-financiadas, a partir do ano 2000;
 - No caso de candidaturas conjuntas e de fileira, apresentarem um contrato com as obrigações, deveres e responsabilidade dos diferentes promotores.
- Para projectos na componente 1:**
- Não estarem a receber ajudas que sejam incompatíveis com os investimentos propostos;
 - Nos casos dos projectos que prevejam investimentos de electrificação externa, demonstrarem a existência da mesma ou comprometerem-se a fazê-lo até ao primeiro pagamento.

PRODER: Inovação e Desenvolvimento Empresarial (continuação)

Abre no dia 19 de Junho, o 3º Concurso à Acção “Modernização e Capacitação das Empresas”, na sua vertente Geral e ainda para os sectores específicos do Leite e do Olival Tradicional, no âmbito do PRODER - instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente. Esta fase de candidaturas encerra no dia 15 de Setembro de 2009.

ACÇÃO 1.1.1 – Modernização e Capacitação das Empresas – Geral

► Forma, níveis e limites dos apoios:

- Subsídio não reembolsável ou bonificação de juros;
- Taxas de apoios entre 12,5% e 75% conforme a tipologia e dimensão do investimento;
- Limites máximos de apoio:
 - **Para a componente 1:** 500.000 euros;
 - **Para a componente 2:** 2.000.000 euros.
- A dotação orçamental afecta ao presente Concurso é de 80 milhões de euros.

► Critérios de selecção:

A) VTE (valia técnico-económica): valoriza a capacidade da operação para gerar riqueza, sendo que, nos casos de pedidos de apoio submetidos por concurso, é calculada por comparação entre as RE (rentabilidade da operação) de todas as operações em concurso.

B) VE (valia estratégica): valoriza a contribuição das operações para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, nomeadamente os benefícios ambientais gerados.

C) VB (valia do beneficiário): valoriza a sua sustentabilidade e o seu grau de integração na fileira.

► Principais despesas elegíveis:

- Formação profissional;
- Aquisição de programas informáticos;
- Processos de certificação reconhecidos;
- **Para a componente 1:**
 - Edifícios: construção, aquisição, incluindo a locação financeira, quando for exercida a opção de compra;
 - Plantações plurianuais;
 - Instalação de pastagens biodiversas;
 - Máquinas e equipamentos: compra ou locação-compra de novas, nomeadamente, sistemas de rega e equipamento específico com vista à valorização económica dos subprodutos e resíduos da actividade;
 - Investimentos associados ao cumprimento de normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal;
 - Contribuições em espécie (desde que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado);
 - Aquisição de prédios rústicos (até ao montante de 10 % do total das restantes despesas elegíveis);
 - Despesas gerais, nomeadamente estudos técnico-económicos, honorários de arquitectos, engenheiros e consultores, aquisição de patentes, licenças e seguros de construção e de incêndio (até 5 % do custo total das restantes despesas elegíveis, com excepção das relativas à aquisição de prédios rústicos);

- IVA: Regime de isenção e no caso de regimes mistos:
 - › Afectação real: o IVA é elegível no caso de a actividade em causa constituir a parte isenta da actividade do beneficiário;
 - › Pró rata: o IVA é ilegível na percentagem em que não for dedutível.

• Para a componente 2:

- Edifícios: construção, aquisição (incluindo a locação financeira) ou melhoramento, designadamente:
 - › Vedação e preparação de terrenos;
 - › Edifícios e outras construções directamente ligados às actividades a desenvolver, incluindo vias de acesso, quando servirem e se localizarem junto da unidade e forem da exclusiva titularidade do beneficiário;
 - › Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento;
 - › Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a valorização de subprodutos e resíduos, nomeadamente através da valorização energética.
- Máquinas e equipamentos – compra ou locação -compra de novas, designadamente:
 - › Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos, equipamentos de telecomunicações, de laboratório, de salas de conferência e de instalações para exposição (não para venda) dos «produtos dentro da área de implantação das unidades»;
 - › Equipamentos de transporte interno e de movimentação de cargas;
 - › Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo, quando utilizados exclusivamente na recolha e transporte de leite até às unidades de transformação;
 - › Equipamentos de controlo da qualidade;
 - › Equipamentos não directamente produtivos, relacionados com o investimento;
 - › Equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos, nomeadamente, através da valorização energética;
 - › Automatização de equipamentos já existentes e utilizados há mais de dois anos;
 - › Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei.
- Despesas gerais – estudos técnico-económicos, honorários de arquitectos, engenheiros e consultores, aquisição de patentes, licenças e seguros de construção e de incêndio, até 5 % do valor elegível aprovado das restantes despesas.

PRODER: Inovação e Desenvolvimento Empresarial (continuação)

Abre no dia 19 de Junho, o 3º Concurso à Acção “Modernização e Capacitação das Empresas”, na sua vertente Geral e ainda para os sectores específicos do Leite e do Olival Tradicional, no âmbito do PRODER - instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente. Esta fase de candidaturas encerra no dia 15 de Setembro de 2009.

ACÇÃO 1.1.1 – Modernização e Capacitação das Empresas – Sector do Leite

► Objectivos:

- Promover o processo de modernização, capacitação e redimensionamento das explorações pecuárias;
- Melhorar o desempenho ambiental das explorações leiteiras;
- Adaptar as explorações ao novo regime jurídico para a actividade (REAP) no que respeita à gestão dos efluentes pecuários, nomeadamente o redimensionamento da capacidade de armazenagem.

► Componentes de investimento:

- Investimentos associados à produção de leite;
- Estes apoios serão concedidos tendo em consideração o estabelecido no Regime de Exercício da Actividade Pecuária (REAP).

► Formas de candidatura:

- Candidatura Individual;
- Candidatura Conjunta.

► Área geográfica:

Todo o território do Continente.

► Beneficiários:

- Pessoas singulares ou colectivas que exerçam a actividade agrícola;
- Fileira elegível: leite proveniente das diversas espécies pecuárias.

► Critérios de elegibilidade dos projectos:

- Montante mínimo de investimento elegível: 25 000 euros;
- Não se enquadrem no âmbito de outros regimes de apoio ao abrigo das Organizações Comuns de Mercado (OCM);
- Tenham início após a data de apresentação do pedido;
- Apresentem viabilidade económico-financeira.

► Forma, níveis e limites dos apoios:

- Subsídio não reembolsável ou bonificação de juros;
- Taxas de apoios entre 12,5% e 75% conforme a tipologia e dimensão do investimento;
- Limite máximo de apoio: 500.000 euros;
- A dotação orçamental afecta ao presente Concurso é de 30 milhões de euros.

► Critérios de selecção:

A) VTE (valia técnico-económica): valoriza a capacidade da operação para gerar riqueza, sendo que, nos casos de pedidos de apoio submetidos por concurso, é calculada por comparação entre as RE (rentabilidade da operação) de todas as operações em concurso.

► Critérios de selecção (continuação):

- B) VE (valia estratégica): valoriza a contribuição das operações para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, nomeadamente os benefícios ambientais gerados.
- C) VB (valia do beneficiário): valoriza a sua sustentabilidade e o seu grau de integração na fileira.

► Principais despesas elegíveis:

- Investimentos directamente associados à produção primária de leite, incluindo infra-estruturas e equipamentos e ainda os investimentos inerentes à produção própria de alimentos para animais;
- Investimentos associados à alteração da natureza do processo / tecnologia, visando a valorização dos efluentes/subprodutos:
 - Valorização agrícola: infra-estruturas e respectivo equipamento para separação de sólidos e líquidos dos efluentes tendo como destino final a aplicação no solo como fertilizante.
 - Valorização energética: infra-estruturas e respectivo equipamento para a produção de biogás ou electricidade (energia térmica ou eléctrica).
 - Compostagem - infra-estruturas e respectivo equipamento para a produção de compostos destinados à valorização como fertilizante.
 - Reutilização de águas residuais - infra-estruturas e respectivo equipamento (tanques de armazenagem e bombas doseadoras) destinados a permitir a reutilização das águas residuais em regas, lavagens de pisos, de viaturas, etc.).
- Investimentos associados ao redimensionamento da capacidade instalada de tratamento armazenagem de efluentes pecuários:
 - Qualquer investimento em infra-estruturas e equipamentos necessários à adaptação das explorações leiteiras ao novo normativo legal que institui novas obrigações/requisitos em matéria de gestão de efluentes, nomeadamente quanto à capacidade mínima de armazenagem de efluentes em função dos vários destinos autorizados.
 - Qualquer investimento em infra-estruturas e equipamentos de tratamento armazenagem de efluentes, decorrentes do aumento da capacidade produtiva da exploração, quando deste aumento resulte um acréscimo no volume de efluentes produzidos.

PRODER: Inovação e Desenvolvimento Empresarial (continuação)

Abre no dia 19 de Junho, o 3º Concurso à Acção “Modernização e Capacitação das Empresas”, na sua vertente Geral e ainda para os sectores específicos do Leite e do Olival Tradicional, no âmbito do PRODER - instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente. Esta fase de candidaturas encerra no dia 15 de Setembro de 2009.

ACÇÃO 1.1.1 – Modernização e Capacitação das Empresas – Sector do Olival

► Objectivos:

- Promover o processo de modernização, capacitação e redimensionamento das empresas do sector agro-alimentar;
- Promover o desenvolvimento da competitividade da fileira do azeite;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

► Componentes de investimento:

- Produção primária de produtos agrícolas;
- Investimentos que incidam sobre olivais com uma densidade inferior a 230 árvores por ha, realizados nas condições reconhecidas para DOP;
- Fileira elegível: azeite.

► Formas de candidatura:

- Candidatura Individual;
- Candidatura Conjunta.

► Área geográfica:

Territórios abrangidos pelas Denominações de Origem Protegidas (DOP) de Trás-os-Montes e Beira Interior.

► Beneficiários:

Pessoas singulares ou colectivas que exerçam a actividade agrícola.

► Critérios de elegibilidade dos projectos:

- Montante mínimo de investimento elegível: 25 000 euros;
- Não se enquadrem no âmbito de outros regimes de apoio ao abrigo das Organizações Comuns de Mercado (OCM);
- Tenham início após a data de apresentação do pedido;
- Apresentem viabilidade económico-financeira.

► Forma, níveis e limites dos apoios:

- Subsídio não reembolsável ou bonificação de juros;
- Taxas de apoios entre 12,5% e 75% conforme a tipologia e dimensão do investimento;
- Limite máximo de apoio: 500.000 euros;
- A dotação orçamental afecta ao presente concurso é de 20 milhões de euros.

► Critérios de selecção:

- A) VTE (valia técnico-económica): valoriza a capacidade da operação para gerar riqueza, sendo que, nos casos de pedidos de apoio submetidos por concurso, é calculada por comparação entre as RE (rentabilidade da operação) de todas as operações em concurso.
- B) VE (valia estratégica): valoriza a contribuição das operações para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, nomeadamente os benefícios ambientais gerados.
- C) VB (valia do beneficiário): valoriza a sua sustentabilidade e o seu grau de integração na fileira.

► Principais despesas elegíveis:

- Formação profissional;
- Aquisição de programas informáticos;
- Processos de certificação reconhecidos;
- Edifícios: construção, aquisição, incluindo a locação financeira, quando for exercida a opção de compra;
- Plantações plurianuais;
- Instalação de pastagens biodiversas;
- Máquinas e equipamentos: compra ou locação-compra de novas, nomeadamente, sistemas de rega e equipamento específico com vista à valorização económica dos subprodutos e resíduos da actividade;
- Investimentos associados ao cumprimento de normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal;
- Contribuições em espécie (desde que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado);
- Aquisição de prédios rústicos (até ao montante de 10 % do total das restantes despesas elegíveis);
- Despesas gerais, nomeadamente estudos técnico-económicos, honorários de arquitectos, engenheiros e consultores, aquisição de patentes, licenças e seguros de construção e de incêndio (até 5 % do custo total das restantes despesas elegíveis, com excepção das relativas à aquisição de prédios rústicos);
- IVA: Regime de isenção e no caso de regimes mistos:
 - Afectação real: o IVA é elegível no caso de a actividade em causa constituir a parte isenta da actividade do beneficiário;
 - Pró rata: o IVA é ilegível na percentagem em que não for dedutível.

Contactos

António Correia

antonio.correia@pt.pwc.com

Pedro Deus

pedro.deus@pt.pwc.com

André Ferreira

andre.oliveira.ferreira@pt.pwc.com

Tel: +351 213 599 000 (Lisboa) / Tel: +351 225 433 000 (Porto) / www.pwc.com/pt/incentivos

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers - Assessoria de Gestão, Lda. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.

© PricewaterhouseCoopers 2009. PricewaterhouseCoopers refere-se à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers Internacional Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.